

Prefeitura Municipal de Irecê

Outro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 004/2012, Processo Administrativo nº 027/2012, Contrato nº 199/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da quadra poliesportiva coberta com palco no Bairro de São Francisco, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ÁLINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 014/2012, Processo Administrativo nº 023/2012, Contrato nº 635/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da Unidade de Educação Infantil, Creche Tipo B, Bairro do Paraíso.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


AINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 013/2012, Processo Administrativo nº 218/2012, Contrato nº 569-A/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de construção de uma quadra coberta no Povoado de Umbuzeiro.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 012/2012, Processo Administrativo nº 217/2012, Contrato nº 572/2012, **por conta da paralisação da execução da obra de pavimentação asfáltica de Loteamento Costa, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.



ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885



JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 014/2011, Processo Administrativo nº 395/2011, Contrato nº 821/2011, **por conta da paralisação da obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Parque Ineny Nunes Dourado, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 001/2011, Processo Administrativo nº 399/2011, tendo em vista a **paralisação da execução da obra de Construção de duas Unidades de Educação Infantil/Creches, do tipo B e C, no Bairro Silva Pereira e Loteamento Fernandes, ambos localizados na sede do Município de Irecê.**

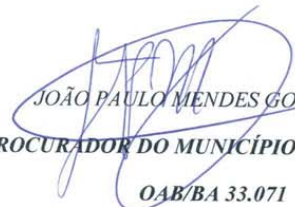
Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 006/2012, Processo Administrativo nº 092/2012, Contrato nº 284/2012, tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da Urbanização do entorno do Ginásio de Esportes do Bairro Silva Pereira, na sede do Município de Irecê;

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 015/2011, Processo Administrativo nº 415/2011, Contrato nº 922/2011, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, parte II, no loteamento Arnóbio Batista.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Rua Luiz Gonzaga, loteamento Arnóbio Batista, nº 52, Centro

Irecê, Bahia

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 017/2012, Processo Administrativo nº 342/2012, Contrato nº 941/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de reforma e ampliação do PSF do Povoado de Itapicuru**.

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Av. Januário Alves, nº 275, CEP: 44.930.000

Centro, Presidente Dutra, Bahia.

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 016/2011, Processo Administrativo nº 419/2011, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Reconstrução da Praça Chico Mendes, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SZ CONSTRUTORA

Rua Dr. José Peroba, nº 235, Edf. Elite Comercial, sala 1301

Stiep, Salvador, Bahia, CEP: 41.770.235

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2012, Processo Administrativo nº 193/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da Praça do Esporte e da Cultura (PEC), na sede deste Município.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.


ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885


JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br